

MEMO nº. 266 / 2021– NATI/SESMA/SUS/BELÉM

29/06/2021

Do: NÚCLEO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NATI
Para: NSAJ

Estamos solicitando a contratação de uma empresa para fornecer internet com link dedicado pra ilha de mosquito desde o dia 20/07/2020 do ano passado através do processo administrativo pelo GDOC 16738/2020, mas não obtivemos êxito no processo pois as empresas que foram contatadas não tinham estrutura para fazer o link chegar nas nossas unidades de mosquito, a não ser, a empresa que já tem infraestrutura em toda a ilha e já fornece internet pra mosquito, com isso foi feito este ano um novo processo no dia 08/02/2021 pelo GDOC 3328/2021.

As demais empresas que foram cotadas deram as seguintes informações em suas propostas:

Embratel/Claro informou que ainda não tem viabilidade de nos fornecer internet para ilha de mosquito.

Oi informou uma proposta de um valor muito alto onde teríamos que pagar para poder estruturar a ilha de mosquito, conforme informado na página 13, tópico 4 – Condições de manutenção, no sub tópico – início de faturamento, onde a empresa diz caso o Cliente não conclua as obras de infraestrutura e/ou disponibilize os equipamentos necessários à ativação dos serviços no prazo acordado com a Oi, e não venham a sanar tal inadimplemento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os Serviços serão considerados comercialmente ativos para fins de início de faturamento. Pois a empresa não possui infraestrutura de fibra óptica ainda no local, e com isso só conseguiria fornecer internet para as unidades de mosquito se a SESMA fizesse tal estruturação, mas tendo em vista que a secretaria não deveria pagar para estruturar a ilha de mosquito para poder fornecer internet para as unidades, pois como se entende que esse seria o papel da própria Oi dar estrutura a ilha de mosquito e nós como contratante deveríamos pagar só pelo serviço e não pela estrutura.

A Stone Tecnologia Eireli EPP empresa que fica localizada na maracangalha mandou sua proposta, mas visto que eles não têm estrutura para poder atender as unidades, precisariam utilizar a infraestrutura de fibra óptica que existe na ilha, que pertence a Empresa Ilhas Net para poder atender nossas necessidades, o valor por unidade para o serviço de internet de 5Mbps seria de R\$ 2.580,00 mensal, causando um faturamento alto na totalidade do contrato que seria de R\$ 30.960,00, inviabilizando a contratação dessa empresa, valor este, ainda sem a locação da infraestrutura da ILHASNET, empresa esta que é a única que tem a infraestrutura para fornecer internet dedicada na ilha de mosquito.

A Empresa ILHASNET é a única empresa que já possui a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, de no mínimo 20Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa já instalado na ilha de Mosquito usando infraestrutura própria já existente na ilha de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com valor por unidade pela internet de 20Mbps por R\$1.565,00 mensal, na totalidade mensal do contrato de R\$ 18.780,00.

A empresa Ilhas Net que já prestou e presta serviço para nós, já conhece nossa necessidade, já conhece toda a estrutura dos nossos prédios, já sabe todos sistemas que nossos estabelecimentos utilizam e que necessitam da internet dedicada e de qualidade, e não temos problemas com a falta e a oscilação de internet, também oferece um valor mais em conta a secretaria, e não temos problemas em estruturar a ilha de mosquito pois a empresa já está com a ilha toda estruturada para fornecer um produto de qualidade e prestar um bom serviço.

Considerando que recebemos informações das dificuldades que alguns fornecedores têm em garantir a prestação desse serviço nesta área geográfica de nosso município;

Sabendo da grande necessidade de se ter um serviço de qualidade no fornecimento de link dedicado de internet para as unidades da ilha, a saber HOSPITAL, REFERENCIAS, UNIDADES E ESFs afim de que as mesmas tenham acesso aos diversos sistemas de informação utilizados pelos nossos estabelecimentos de saúde como os sistemas SIS-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Vacina), SIVEP (Sistema de Informação de Vigilância Epidemiologia), SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), Gdoc (Gestão dos processos e arquivos), E-SUS (Sistema de Prontuário eletrônico), HÓRUS (Sistema de Gerenciamento da distribuição e estoque de Medicamentos), BPA (Sistema de boletim de produção ambulatorial), Sisreg (Sistema de regulação) e etc;

Sabendo que para oferecer melhor condições de atendimento a nossa população e para atingirmos os resultados afim de arrecadarmos recursos para a nossa SECRETARIA através do (a):

1. Implantação do Prontuário Eletrônico ESUS-AB em nossas unidades, cumprindo determinação do Ministério da Saúde;
2. Gerenciamento da distribuição e estoque de Medicamentos – HÓRUS;
3. Aumento da informação da produção dos procedimentos, melhorando arrecadação municipal – ESUS e BPA;
4. Controle e rapidez na marcação de consulta e de providencia em leitos – SISREG;
5. SI-PNI - possibilitar aos gestores envolvidos no programa uma avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunos aplicados e do quantitativo populacional vacinado, que são agregados por faixa etária, em determinado período de tempo, em uma área geográfica. Por outro lado, possibilita também o controle do estoque de imunos necessário aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição;
6. SIVEP - Monitorar as Doenças Diarreicas Agudas (MDDA) e observar o padrão local das DDAs, a fim de conhecer sua magnitude através da análise de morbimortalidade por este agravo, bem como identificar agentes etiológicos envolvidos e detectar possíveis surtos em tempo oportuno;
7. SINAN - coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das três esferas de Governo, por meio de uma rede informatizada, para apoiar o processo de investigação e dar subsídios à análise das informações de vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória.
8. GDOC – gerenciar os arquivos agilizando os processos da SESMA.

A necessidade, mais do que prioritária, de que se realize a contratação da empresa ILHASNET, única com infraestrutura já implementada na ilha de Mosqueiro para fornecimento de internet dedicada, e que se caso não contratada, teremos o ônus de termos todo o acesso à Internet interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela SESMA ficarão indisponíveis.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMB consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades de Saúde Municipais, Acesso a Todos os sistemas de saúde, Consulta de Processos, Emissão de cartão SUS, dispensa de medicamentos, solicitação de exames, consultas e leitos, Área de Servidor/Intranet, e outros.

Nos colocamos a disposição para qualquer informação que julguem necessária.

Marcos Vinicius Lima
ANALISTA DE SUPORTE
DIRETOR NATI/ SESMA
Marcos Vinicius dos Santos Lima
Diretor NATI / SESMA



Belém/PA, 11 de Março de 2021

PARECER TÉCNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS IP DEDICADOS E EXCLUSIVO PARA CONECTIVIDADE DE ACESSO A INTERNET, contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação e configuração, a serem instalados nos estabelecimentos pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM no distrito de MOSQUEIRO – DAMOS pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações mínimas descritas e os quantitativos constantes em presente Termo.

A Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA) deseja interligar as unidades de saúde no Distrito Administrativo de Mosqueiro (DAMOS), objetivando a troca de informações por meio de conexão à Internet, mantendo essa conexão de forma contínua, segura, rápida e eficiente. A qualidade na prestação do serviço deve promover a celeridade operacional necessária às atividades desenvolvidas nas UNIDADES DE SAÚDE, ESFs (Estratégias de Saúde de Família), CASAS ESPECIALIZADAS E HOSPITAL GERAL, presentes no DAMOS. Para essa finalidade, a SESMA deseja contratar EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS IP DEDICADOS E EXCLUSIVO PARA CONECTIVIDADE DE ACESSO A INTERNET, conforme referenciado no objeto do Termo de Referência (TR).

Ao especificar o serviço, no TR é descrito assim: *“Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 5 Mbps com 32 endereços IP’s válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos”*. Considerando que o Hospital Geral de Mosqueiro utiliza o sistema Rede Bem Estar (RBE), com acesso via VPN pela internet aos servidores instalados na Cinbesa, e que este Hospital e as demais unidades utilizam sistemas mantidos pelo Ministério da Saúde/DATASUS, além dessas unidades utilizarem aplicações disponibilizadas na Web, recomendamos que a velocidade mínima passe de 5 Mbps para **10 Mbps**, com garantias de entrega de no mínimo 80% desse valor em *download*, e 50% para *upload*.

Outras questões técnicas, quanto à infraestrutura de rede e da qualidade de acesso à internet por meio de link dedicado, bem como dos serviços citados no termo (instalação, configuração e manutenção), devem ser encaminhadas ao setor competente da Diretoria de Tecnologia (DTI) da Cinbesa para análise mais detalhada.

Atenciosamente,

Claudio Roberto de Lima Martins
Analista de Sistemas – DSI/CINBESA

Alberto Jun Hamaguchi
Assinado de forma digital por Alberto Jun Hamaguchi

Dados: 2021.03.15
13:15:29 -03'00'



Belém/PA, 15 de Março de 2021

PARECER TÉCNICO Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS IP DEDICADOS E EXCLUSIVO PARA CONECTIVIDADE DE ACESSO A INTERNET, contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação e configuração, a serem instalados nos estabelecimentos pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM no distrito de MOSQUEIRO – DAMOS pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações mínimas descritas e os quantitativos constantes em presente Termo.

A Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, por meio de processo licitatório, tem o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet para as unidades de saúde no distrito de Mosqueiro, visando mais qualidade na conectividade, e assim obter maior agilidade no acesso aos sistemas da área da saúde.

Atualmente, no distrito de Mosqueiro, a CINBESA não possui infraestrutura em rede de fibra óptica para atendimento das unidades e órgãos do município de Belém. Contudo há um Estudo de Viabilidade elaborado, no qual são apresentadas as especificações técnicas e o orçamento para a implantação da rede de fibra óptica na região. Também estão ocorrendo tratativas junto à PRODEPA para verificar a possibilidade do compartilhamento da infraestrutura de fibra óptica, que esta companhia possui em Mosqueiro. Já que a implantação da referida rede, somente é viável se houver o compartilhamento mencionado.

Desta forma, diante da necessidade de mais qualidade na conectividade das unidades de saúde em Mosqueiro e da ausência de rede em fibra óptica para atendimento destas unidades, torna-se necessária a licitação para a contratação da empresa especializada no fornecimento dos links de internet.

Atenciosamente,

**Leandro
de Moraes
Rezende**

Assinado de forma
digital por Leandro
de Moraes Rezende
Dados: 2021.03.15
11:56:49 -03'00'

**Alberto Jun
Hamaguchi**

Assinado de forma
digital por Alberto
Jun Hamaguchi
Dados: 2021.03.15
13:12:51 -03'00'

Leandro de Moraes Rezende
Engenheiro de Telecomunicações – GCNT/DTI/CINBESA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS IP DEDICADOS E EXCLUSIVO PARA CONECTIVIDADE DE ACESSO A INTERNET**, contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação e configuração, **a serem instalados nos estabelecimentos pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM no distrito de MOSQUEIRO – DAMOS** pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações mínimas descritas e os quantitativos constantes do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender o disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob regime de execução indireta “**empreitada por preço UNITARIO**”, a fim de suprir as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde da **SESMA/PMB localizados na ilha de mosqueiro**.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo Ado** presente TR.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art.1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 4º do Decreto nº 5.450/05 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

5.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e ainda, no art. 1º, § único da Lei nº 10.520/02;

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

6.1 A estimativa de custo para a futura contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de agosto de 2020**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para presente CONTRATAÇÃO.

7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos serviços de telecomunicações de dados de que trata a presente especificação visa atender às atividades dos Estabelecimentos de Saúde desta SESMA localizados no DISTRITO - DAMOS, objetivando a troca de informações interna e externa, realizada através de dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente. A qualidade na prestação do serviço deve promover a celeridade operacional necessária às atividades desenvolvidas nas UNIDADES, ESFs, CASAS ESPECIALIZADAS E HOSPITAL;

7.2. Esta contratação é essencial aos serviços prestados nesses Estabelecimentos de Saúde, com a finalidade de efetivar a internet, através de LINK dedicados de dados, uma vez que hoje todos os serviços de saúde necessitam diretamente de boa comunicação com internet e hoje não possuímos internet em algumas unidades e as que possuem não tem qualidade de tráfego dos sistemas pela Secretaria utilizados. Diante dos fatos mostrados, fica claro que para melhorarmos a qualidade no atendimento à população e melhor envio de dados ao Ministério da Saúde para informação dos nossos procedimentos e com isso arrecadação de verbas para nossa Secretaria, precisamos de uma melhor qualidade de internet para darmos, mas agilidade na utilização dos sistemas de saúde que utilizam a INTERNET como seu meio de acesso.

8. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

8.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identifica-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

8.1.2 Indicar o **valor unitário e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

8.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

8.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

8.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias**;

8.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

8.1.7 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas neste termo e seus anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

8.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

8.3 O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário por Link de velocidade por **ITEM**, no qual deverá estar incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de entrega, frete, retirada, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;

8.4 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações, durante o período de contratação, sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a **CONTRATANTE** consultar a **CONTRATADA** para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, downgrade de velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

8.4.1 O prazo mínimo de faturamento para incorporar modificações ou ampliações será de 30 (trinta) dias.

8.5 A **CONTRATANTE** não pagará custos de instalação e retirada do(s) equipamento(s) que venham a incidir na prestação de serviço pela **CONTRATADA**;

8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos, utensílios e pessoal necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual do serviço;

8.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

8.8 A Empresa **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;

9. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA)** da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, **Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da jurisdição da empresa; e apresente declaração que possuirá vistas para atuar na região do **CONTRATANTE** na data de assinatura do contrato;

d) **Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA** do Responsável Técnico da execução dos serviços o objeto deste Termo;

e) **Atestado de visita técnica**, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e.1) Empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

f) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

9.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

9.3 As informações constantes no(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deve permitir que se estabeleça, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.4 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços;

9.7 Serão aceitos como **comprovantes de capacidade técnica operacional os CAT** (Certidão de Acervo Técnico) ou **Atestado de Capacidade Técnica, visados pelo CREA**, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

9.8 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um **único CNPJ**, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

10. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal, nos endereços elencados no **Anexo B** deste instrumento, das 08h00 às 17h00 horas, de 2ª a 6ª feiras ou através do e-mail: nati@cinbesa.com, para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

10.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, por meio dos telefones **(091) 98408-1059 / 3184-6123**, para agendar os serviços;

10.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

10.3 O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

10.4 A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

10.5 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

10.6 O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;

10.7 A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;

10.8 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

10.9 Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa;

10.10 A **CONTRATADA** deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas;

11. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SERVIÇO

11.1 Os equipamentos utilizados na prestação de serviço de **link dedicado** serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá ser responsável pela manutenção e pelo

suporte técnico dos mesmos, sempre que constatada falha ou solicitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 Prestar assistência permanente em **regime 24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço;

11.3 O serviço será considerado indisponível a partir do registro de uma interrupção aberto na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela **SESMA**;

11.4 No caso de inoperância recorrente em período inferior a **03 (três) horas**, contado a partir do restabelecimento do acesso da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última, quando o acesso estiver totalmente operacional;

11.5 Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do acesso, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as **24 (vinte e quatro) horas** do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à **SESMA** na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A **SESMA** poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pela **CONTRATADA** sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela **SESMA**.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA HOSPEDAR OS EQUIPAMENTOS

14.1 A definição da infraestrutura mínima necessária para hospedar nos Estabelecimentos de Saúde será de competência da SESMA. Entende-se que os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** sejam suficientes para alcançar os níveis de serviço requeridos pelo Erário Municipal.

15 DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15.2 Se, após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa prestadora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

15.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.4 Se houver **recusa do objeto**, no todo ou em parte, a empresa prestadora dos serviços deverá proceder à correção/adequação dos serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, sem qualquer ônus para a **SESMA**;

16 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

16.1 Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

16.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

16.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

16.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

16.5 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

16.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.9 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

16.10 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados no(s) serviço(s) contratados;

16.11 Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o(s) serviço(s) entregue(s) em desconformidade com as especificações, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do serviço recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;

16.12 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato, providenciar junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento dos materiais utilizados no(s) serviço(s) a ser(em) devolvido(s), notificando a **CONTRATADA** para que proceda à retirada deste(s), às suas expensas, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da notificação;

16.13 A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada serviço entregue, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem inoperantes e/ou danificados, por razões diversas que não possa ser imputada à Administração;

16.14 A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

16.15 Fornecer a **CONTRATANTE** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

16.16 Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

16.17 Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

16.18 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento do(s) equipamento(s) em garantia após solicitado o chamado de visita;

16.19 Prestar **assistência técnica**, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e laboratório e instrumental para os reparos indicados pela SESMA;

16.20 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

16.21 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE** ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

16.22 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais designados para realização do objeto da **CONTRATADA**, sempre que a **CONTRATADA** observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica;

16.23 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à SESMA ou a terceiros, a qualquer tempo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SESMA;

16.24 Nomear um **profissional de nível superior**, como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto à **CONTRATANTE** no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente contratação;

16.25 Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77;

16.26 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortúnica, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços do presente TR;

16.27 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SESMA, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

16.28 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a SESMA;

16.29 Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;

16.30 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento;

16.31 A **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o cronograma aprovado pela SESMA;

16.32 Fornecer a cada **12 (doze) meses**, tabela de preços praticados no mercado, dos serviços elencados nas Planilhas constantes no **ITEM 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, a fim de subsidiar a avaliação de cada serviço. Caso seja constatado preço abusivo de algum item, a remuneração se dará com base no preço médio apurado conforme IN Nº 73 DE AGOSTO DE 2020, em levantamento a ser realizado pela SESMA;

16.33 A **CONTRATADA** deverá interagir com a **CONTRATANTE** no intuito de obter o acesso aos locais nos quais serão realizados os serviços, devendo agir sob os seguintes preceitos:

1. Zelar pela preservação do Patrimônio/Meio Ambiente;
2. Zelar pelo atendimento às Normas Técnicas, inclusive de segurança;
3. Atuar na prevenção de problemas.

16.34 Em caso decisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação;

16.35 A **CONTRATADA** se responsabilizará por **eventuais adaptações** nas instalações físicas nas dependências do **CONTRATANTE**, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc);

16.36 As interrupções programadas para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre **00h00 e 06h00 horas**, horário de Brasília, de domingo e/ou sábado, e comunicadas à **SESMA/PMB** com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da **SESMA**;

16.37 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

16.38 A **CONTRATADA** deverá dispor de **representação** na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a

quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

17 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

17.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

17.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

17.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.7 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

17.8 Não permitir a execução de serviços objeto deste Termo de Referência por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**;

17.9 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

17.10 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

17.11 Prestar informações referentes ao serviço, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**;

17.12 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

17.13 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes **CONTRATANTES**;

17.14 Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da **CONTRATANTE**;

17.15 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

17.16 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

19 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

19.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento contratual, dentro do prazo de até **10 (dez) dias**

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

19.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

19.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas do Pregão eletrônico, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA.

22 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

23.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;

23.2 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento;

23.3 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos

resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização;

23.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

23.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

23.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

23.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

24 DAS PENALIDADES

24.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital,

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

24.2 DAS PENALIDADES PREVISTAS POR INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:

a. O serviço descrito no item 3 será remunerado mensalmente com base no tempo de disponibilidade do serviço descrito **Subitem 5.7.3, contida no Item 5.7 do Anexo A;**

b. Para que a **CONTRATADA** faça jus pela remuneração de **100% (cem por cento)** do valor mensal contratado, por serviço de link IP dedicado e exclusivo, a **CONTRATADA** deverá manter o índice a partir de **99,0 % (noventa e nove inteiros por cento)** de disponibilidade do serviço, durante **30 (trinta) dias**, conforme descrito no **Subitem 5.7.3, contida no Item 5.7 do Anexo A;**

c. A tabela abaixo apresenta os valores percentuais que deverão ser descontados da **CONTRATADA**, por serviço de link IP dedicado e exclusivo contratado;

24.3 TABELA DE DESCONTO DO VALOR POR INDISPONIBILIDADE MENSAL DO LINK DEDICADO:

Índice de disponibilidade	Percentual de desconto por LINK dedicado
De 99% até 100%	0% de desconto
De 95% até 98,9%	5% de desconto
De 90% até 94,9%	10% de desconto
De 80% até 89,9%	20% de desconto
De 60% até 79,9%	40% de desconto
De 40% até 59,9%	50% de desconto
De 20 até 39,9%	80% de desconto
De 0 até 19,9%	100% de desconto

24.4 As penalidades descritas na **tabela** somente serão de responsabilidade e aplicadas contra a **CONTRATADA** quando os índices de disponibilidades forem motivados e de responsabilidade direta da **CONTRATADA**, causado por falha de equipamentos, acessórios

e periféricos instalados nos locais indicados pela **CONTRATANTE** que apresentem falhas por vício de fabricação e falta de manutenção preventiva e preditiva;

24.5 As penalidades descritas na **tabela** não serão aplicadas contra a **CONTRATADA** quando o índice de disponibilidade for motivado pelas seguintes situações:

24.5.1 Falta de energia elétrica no local, indicado pela **CONTRATANTE**, onde os equipamentos, acessórios e periféricos pertencente à **CONTRATADA** foram instalados para a prestação do serviço contratado;

24.5.2 Por impossibilidade de acesso ao local, indicado pela **CONTRATANTE**, para realizar manutenção preventiva ou corretiva de qualquer equipamento da **CONTRATADA** em decorrência de feriado, horário fora do expediente, greve ou qualquer outro motivo causado por servidores, prepostos da **CONTRATANTE** ou de força maior.

Belém, 17 de Março de 2021.

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIMA
DIRETOR - NATI – SESMA/PMB
NÚCLEO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO QUE DEVERÁ SER PRESTADO	UNIDADE
1	ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. QUANTIDADE DE ESPAÇO/LOCAIS PARA UTILIZAÇÃO = 12 (DOZE)	<i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 5 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	SERVIÇO/MÊS

1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global de forma dedicada, o transporte do sinal da **CONTRATADA** até as instalações do **CONTRATANTE**, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches, fibras ópticas e/ou rádios necessários à prestação do serviço.

1.2. A instalação do ponto de acesso físico no **CONTRATANTE** é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

1.3. Havendo necessidade de infraestrutura interna no ambiente da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não será responsabilizada por execução de obra civil.

1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços para acesso à Internet global de forma dedicada e exclusiva (não compartilhada), com os circuitos de acesso com a mesma capacidade de tráfego nos dois sentidos.

1.5. Adicionalmente, todos os componentes e procedimentos usados na instalação devem estar de acordo com as especificações dos fabricantes, de forma a não invalidar garantias adicionais dadas por eles.

1.6. O endereço das unidades para a instalação do **ITEM 3**, serviço de link dedicado, se encontram no **ANEXO B**.

2. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Recursos materiais

2.1.1. Todos os insumos, equipamentos (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros), ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Recursos humanos

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O acesso deve ser exclusivo e dedicado à SESMA, não podendo haver compartilhamento com outros usuários da **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** deve possuir outorga da ANATEL para explorar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Belém-PA.

4.2. O atendimento deve ter início em até **06(seis) horas** após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

4.3. Reparar e restabelecer o acesso, quando este apresentar inoperância, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**.

4.4. O atendimento nos CRAS deve ser feito por técnicos devidamente credenciados, com prévia solicitação de acesso ao Núcleo de Assessoria em Tecnologia da Informação – NATI (nati@cinbesa.com.br).

4.5. A **CONTRATADA** somente poderá aceitar chamados provenientes do Núcleo de Assessoria em Tecnologia da Informação – NATI.

4.6. A **CONTRATADA**, após atendimento realizado, deverá encerrar o chamado através de comunicado formal ao NATI, devendo ser por e-mail (nati@cinbesa.com.br).

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

5.2. Manter em arquivo próprio os relatórios de visitas gerados durante a execução do contrato e, disponibilizá-los, quando solicitado pela **CONTRATANTE** para procedimentos internos de controle e de desempenho da execução contrato.

5.3. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa.

5.4. A **CONTRATADA** deve dispor de uma Central de Atendimento que permita comunicações de inoperância através de telefone 0800 com atendimento em língua portuguesa e através de endereço eletrônico e disponibilizar sistema web para acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, das reclamações registradas. Esse serviço deve estar disponível em **regime 24x7x365**.

5.5. A **CONTRATADA** deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas.

5.6. Prestar assistência permanente em **regime 24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço.

5.7. Garantir, mensalmente, os seguintes índices de desempenho:

5.7.1. Latência média entre o roteador da **CONTRATANTE** e o primeiro nó da **CONTRATADA** de **150 (cento e cinquenta) MS**;

5.7.2. Perda de pacotes média $\leq 2\%$;

5.7.3. Disponibilidade $\geq 99,0\%$.

5.8. Esses valores devem estar disponíveis na página web da **CONTRATADA** e disponibilizados à SESMA na instalação do serviço.

5.9. Disponibilizar consultas, emissão e visualização de relatórios na Internet, através de um navegador web, informações referentes aos estados dos equipamentos (up/down), falhas na rede, tráfego nos circuitos, disponibilidade no período, alarmes e eventos, todos referentes a rede da SESMA, com atraso máximo de **30 (trinta) minutos** para a atualização. Esses dados devem estar disponíveis por um período nunca inferior a **90 (noventa) dias**.

5.10. O serviço será considerado indisponível a partir do registro de uma interrupção aberto na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela SESMA.

5.11. No caso de inoperância recorrente em período inferior a **06 (seis) horas**, contado a partir do restabelecimento do acesso da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última, quando o acesso estiver totalmente operacional.

5.12. Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do acesso, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as **24 (vinte e quatro) horas** do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à SESMA na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A SESMA poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pela **CONTRATADA** sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela SESMA.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação técnica do(s) equipamento(s) disponibilizado(s) para a prestação do serviço de **link dedicado**, incluindo manual de operação, manual descritivo, manuais dos usuários; **permitindo à equipe da CONTRATANTE venham ter acesso de leitura desse(es) equipamento(s), para assim poder acompanhar os serviços e configurações realizadas.**

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIMA
DIRETOR - NATI – SESMA/PMB
NÚCLEO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO B

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO

PONTOS
CASA MENTAL MOSQUEIRO - RUA FRANCISCO XAVIER CARDOSO 1077 ANTIGA SEXTA RUA CEP: 66.911-020 - MARACAJÁ - MOSQUEIRO
CASA RECRIAR MOSQUEIRO - AL. QUEBEC Nº 10 EM FRENTE AO VAREJÃO DO CIMENTO - PRAINHA - MOSQUEIRO
ESF BAIA DO SOL - AV. BEIRA MAR S/N (DENTRO DA UMS BAIA DO SOL) - BAIA DO SOL - MOSQUEIRO
ESF CARANANDUBA - AV. CIPRIANO SANTOS PASS. STA MARIA Nº 1 - PONTE DO CAJUEIRO - CARANANDUBA - MOSQUEIRO
ESF FURO DAS MARINHAS - ROD. AUGUSTO MEIRA FILHO S/N - FURO DAS MARINHAS - MOSQUEIRO
ESF MARACAJÁ - TRAV.SIQUEIRA MENDES S/N (DENTRO DA UMS MARACAJÁ) - MARACAJÁ - MOSQUEIRO
ESF SUCURIJUCUARA - ESTRADA DA BAIA DO SOL S/N - SUCURIJUQUARA - MOSQUEIRO
ESF AEROPORTO - RUA DO AEROPORTO S/N - AEROPORTO - MOSQUEIRO
HPSM GERAL DE MOSQUEIRO - RUA 15 DE NOVEMBRO S/N - VILA - MOSQUEIRO
UMS BAIA DO SOL - AV. BEIRA MAR S/N - BAIA DO SOL - MOSQUEIRO
UMS CARANANDUBA - RUA NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO S/N - CARANANDUBA - MOSQUEIRO
UMS MARACAJÁ - TRAV.SIQUEIRA MENDES S/N - MARACAJÁ - MOSQUEIRO
TOTAL DE UNIDADES : 12

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIMA

DIRETOR - NATI – SESMA/PMB

NÚCLEO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO